



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3157, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.”

Flávio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito Municipal de Braúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento, da cota única e da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2019, para o dia 22 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúna, 14 de Janeiro de 2019.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal na data supracitada.


Laura Juliana Gastaldi,

**Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento
Econômico e Urbano.**